

# LEI MUNICIPAL Nº 984/1991

---

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica abertos no fluente exercício 09 (nove) créditos especiais no valor global de CR\$ 97.205.690,48 (noventa e sete milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa cruzeiros e quarenta e oito centavos), na seguinte forma:

Câmara Municipal

01.01.001.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 16.980.903,92

Secretaria de Administração

03.07.021.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 16.128.941,28

Secretaria de Finanças

03.08.032.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 6.702.270,81

Secretaria do Governo

03.09.043.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 7.294.158,75

Secretaria da Educação e Cultura

08.42.188.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 10.451.295,11

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

10.58.021.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 6.864.692,93

Secretaria de Saúde

# LEI MUNICIPAL Nº 984/1991

---

13.75.428.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 17.691.918,08

Secretaria de Assistência Social

15.88.428.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 8.551.470,06

Secretaria de Transporte

16.88.021.2 - 3.1.9.2 - CR\$ 6.540.039,54

**T O T A L   G E R A L ..... -   C R \$        97.205.690,48**

Art. 2º - Para fazer face às aberturas figuradas no artigo anterior, fica indicado como recurso as anulações previstas no Art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 / 64.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e hum dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e hum.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO RÉGIS MATOS VALADARES**

**SEC. DO GOV. MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS DE CASTRO**

**SEC. DE FINANÇAS**